



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2025 PMC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025 – PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de jantares com estrutura completa, destinado ao evento de homenagem aos gestores das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, a ser realizado em 03 de dezembro de 2025, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.

ERRATA Nº 1

1 – Em virtude da publicação incorreta de edital pertencente a outro pregão eletrônico, torna-se pública a presente Errata, com o objetivo de retificar o equívoco ocorrido no anexo anteriormente disponibilizado, substituindo-o pelo edital correto e atualizando as datas do certame.

Em observância ao disposto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, que trata do prazo legal para publicação do edital, **ficam alteradas as datas de envio das propostas e de abertura da licitação**, conforme segue:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 21/11/2025

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 21/11/2025

HORÁRIO: às 08h30min.

2 – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Edital continuam vigentes.

Concórdia, 04 de novembro de 2025.

CASSIA BORTOLI RONCAGLIO
Secretária Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 031D-8CEF-281A-0561

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 04/11/2025 11:10:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/11/2025 às 11:10 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/031D-8CEF-281A-0561>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025 – PMC

REPUBLICADO

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Senhora Cássia Bortoli Roncaglio, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 21/11/2025
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 21/11/2025
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de jantares com estrutura completa, destinado ao evento de homenagem aos gestores das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, a ser realizado em 03 de dezembro de 2025, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

2.4. Este edital será julgado com **prioridade municipal** para empresas sediadas dentro dos limites geográficos do Município de Concórdia, conforme disposto nos arts. 39 e 40 do Decreto nº 7.090, de 2023, e no art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.4.1. Para os fins deste processo licitatório, considera-se como prioridade local os limites geográficos do Município de Concórdia.

2.4.2. A prioridade Local foi definida considerando-se a particularidade do objeto licitado, o menor tempo de atendimento e visando à movimentação da economia local, desenvolvimento local, manutenção de empregos, arrecadação de tributos, dentre outros.

2.4.3. A prioridade local foi definida levando em consideração as particularidades do objeto licitado, o menor tempo de atendimento e fatores como a movimentação da economia local e/ou regional, o desenvolvimento local, a manutenção de empregos e o incremento na arrecadação.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Fornecimento de refeição.	105	UNIDADE	84,90	8.914,50
				Total Geral:	8.914,50

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A simples participação na presente licitação implica na declaração de que o licitante está enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a exercer os direitos conferidos por essa legislação.

4.5.1. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, são igualmente aplicáveis ao Microempreendedor Individual (MEI), conforme o § 2º do art. 18-E da referida lei.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

5.4. Por se tratar de uma licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá comprovar sua condição de ME ou EPP no momento do credenciamento no sistema eletrônico.

5.4.1. O benefício previsto no item anterior será limitado às ME e EPP que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujo valor acumulado extrapole o limite de receita bruta máxima para enquadramento como ME ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.11.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser **apresentada pela licitante vencedora em formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

(CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Alvará Sanitário, vigente, emitido pelo órgão competente, em nome da Licitante responsável pela preparação dos jantares.
- i) Alvará de funcionamento, vigente, emitido pelo órgão competente, em nome da Licitante responsável pela preparação dos jantares.
- j) Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **atestando** o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

j.1) Caso a certidão mencionada na alínea "j" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

j.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

j.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

j.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038::::P3_TIPO:CNPJ.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038::::P3_TIPO:CPF.
- d) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - d.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - d.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.2.2.4. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, considerando que o objeto refere-se à contratação de serviço para entrega imediata, nos moldes do art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2023.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “j”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “d” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Em razão da exclusividade desta licitação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a não comprovação dessa condição resultará na inabilitação da licitante.

6.24. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada. 6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.24.2. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR ITEM**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta.

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

14.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

14.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

14.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

14.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

14.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

14.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

14.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

14.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

14.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

14.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

14.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

14.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

14.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

14.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A assinatura do Instrumento Contratual é dispensável, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que a(s) licitante(s) vencedora(s) estarão sujeitas às penalidades



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

previstas nesta cláusula.

15.2. A Administração Municipal de Concórdia poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula caso sejam admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo elencadas, assegurada a prévia defesa.

15.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

15.3.1.1. Advertência por escrito.

15.3.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

15.3.1.3. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;

15.3.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

15.3.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida.

15.3.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

15.3.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4. O valor utilizado como base para o cálculo das multas previstas nos subitens 15.3.1.2, 15.3.1.3 e 15.3.2.1 será o valor inicial do objeto contratual.

15.5. As multas aplicadas não possuem caráter compensatório, mas sim moratório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, incluindo o ressarcimento de valores referentes à diferença de preço de uma nova licitação necessária para complementar ou realizar a obrigação não cumprida.

15.6. As multas previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes devidos à CONTRATADA, após a aplicação da penalidade.

15.7. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

15.8. Além das penalidades previstas, o contrato poderá ser extinto unilateralmente pela



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Administração Municipal.

15.9. A CONTRATADA que sofrer a penalidade prevista no subitem 15.3.2.3 poderá ser descredenciada do SICAF mediante informação prestada pela Administração Municipal.

15.10. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

15.10.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

15.11. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

15.11.1. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.1.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.1.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.1.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.1.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.1.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.1.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.1.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição accidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.2. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.2.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.2.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.2.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.2.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.2.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.2.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.2.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.2.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.2.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

18.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

18.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

18.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.8. Que não celebraram contratos com a Administração Pública que desqualifiquem seu enquadramento como ME/EPP, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

18.4.9. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

18.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

18.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

18.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

Cássia Bortoli Roncaglio
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF52-26A2-106F-894B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 04/11/2025 11:08:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/11/2025 às 11:08 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CF52-26A2-106F-894B>



COLUNA DO IVAN

IVAN CARLOS AGNOLETTTO

agnolettoivanos@hotmail.com

"DE BRAÇOS E JOGOS ABERTOS!"

Esta frase foi dita pela primeira vez em 1981 pelo hoje deputado Mario Motta, que, inclusive, virá para os JASC. É assim que Chapecó costuma receber todos em todos os eventos: de braços abertos. Que venham todos e se sintam em casa na Capital do Oeste. Lembro dos primeiros JASC realizados por Chapecó, em 1975. Depois, os demais realizados. O povo abraça, lota as praças e faz acontecer.

BERÇO DOS PARAJASC!

Não entendi a não realização dos Parajasc neste ano em Chapecó. Os eventos vinham ano após ano sendo realizados no mesmo município. De qualquer maneira, o que queremos é que reconheçam a Cidade das Rosas como berço da competição. Acho que agora vai, pois Mário Motta comprou a briga por Chapecó.

NÃO TEM OUTRO JEITO!

Ontem (4), ouvi um sócio torcedor revoltado com o time da Chapecoense. Disse que ouviu um dirigente no cafezinho falar da premiação paga por jogo aos jogadores. Amigo, lamentavelmente estamos indo para esse caminho! Quando ouvir que joga por amor à camisa, "acredite". Não tem outro jeito. É querer ou não querer alcançar o objetivo. Se quiser, o caminho é um só: \$\$\$\$\$\$.

LANCES

- Assim como acontece o acendimento da pira dos JASC em Brusque, deve acontecer com Chapecó em relação aos Parajasc. Simples assim!
- Recebi informações de que nossas equipes estão se preparando para um grande desempenho nos JASC.
- Como disse o prefeito João Rodrigues: "Dinheiro tem". Então, mãos à obra.
- Já estamos vendo mais e ouvindo mais sobre os JASC. Fernando Mattos e equipe mostrando serviço.

BRASILEIRO SÉRIE A

FASE ÚNICA - 32ª RODADA

HOJE (5)

19h00	Bragantino	x	Corinthians
19h00	Vitória	x	Inter
19h00	Sport	x	Juventude
19h30	Botafogo	x	Vasco
20h00	Atlético-MG	x	Bahia
20h00	Grêmio	x	Cruzeiro
21h30	São Paulo	x	Flamengo

BRASILEIRO SÉRIE B

FASE ÚNICA - 36ª RODADA

SEXTA-FEIRA (7)

19h00	Novorizontino	x	Remo
18h30	Athletico-PR	x	V. Redonda
20h30	Vila Nova	x	Avaí

19h00	Athletic Club	x	Ferroviária
21h30	Cuiabá	x	Goiás

SÁBADO (8)

16h00	Novorizontino	x	Remo
18h30	Athletico-PR	x	V. Redonda
20h30	Vila Nova	x	Avaí

DOMINGO (9)

17h00	Criciúma	x	Atlético-GO
18h30	CRB	x	Operário-PR
20h30	Paysandu	x	Coritiba

SEGUNDA-FEIRA (10)

19h00	Chapecoense	x	América-MG
-------	-------------	---	------------

DI TABELA

LIGA DOS CAMPEÕES

1ª FASE - 4ª RODADA

ONTEM (4)

Napoli	0	x	0	E. Frankfurt
Slavia Praga	0	x	3	Arsenal
Paris SG	1	x	2	Bayern
Liverpool	1	x	0	Real Madrid
At. de Madrid	3	x	1	U. St-Gilloise
Juventus	1	x	1	Sporting
Tottenham	4	x	0	Copenhagen

Olympiacos	1	x	1	PSV
Bodö/Glimt	0	x	1	Monaco

HOJE (5)

14h45	Qarabag	x	Chelsea
14h45	Pafos	x	Villarreal
17h00	Man. City	x	B. Dortmund
17h00	Inter de Milão	x	Kairat
17h00	Benfica	x	B. Leverkusen
17h00	Club Brugge	x	Barcelona
17h00	Ajax	x	Galatasaray
17h00	Olympique	x	Atalanta
17h00	Newcastle	x	Ath. Bilbao

SÉRIE A
CLASSIFICAÇÃO

CLUBES	P	J	V	GP	GC	SG
1º Palmeiras	65	30	20	55	26	29
2º Flamengo	64	30	19	59	16	43
3º Cruzeiro	60	31	17	45	22	23
4º Mirassol	56	31	15	52	31	21
5º Bahia	52	31	15	42	35	7
6º Botafogo	48	31	13	41	28	13
7º Fluminense	47	31	14	37	37	0
8º São Paulo	44	31	12	35	33	2
9º Vasco	42	31	12	49	43	6
10º Corinthians	42	31	11	34	35	-1
11º Grêmio	39	31	10	33	40	-7
12º Ceará	38	31	10	29	29	0
13º Atlético-MG	37	30	9	27	32	-5
14º Bragantino	36	31	10	35	49	-14
15º Inter	36	31	9	35	43	-8
16º Santos	33	30	8	31	43	-12
17º Vitória	31	31	7	28	47	-19
18º Fortaleza	28	30	7	28	45	-17
19º Juventude	26	31	7	24	58	-34
20º Sport	17	30	2	22	49	-27

■ Libertadores ■ Rebaixamento

*Sul-Americana (do 7º ao 12º)

SÉRIE B
CLASSIFICAÇÃO

CLUBES	P	J	V	GP	GC	SG
1º Coritiba	61	35	17	35	21	14
2º Chapecoense	58	35	17	50	33	17
3º Remo	58	35	15	46	34	12
4º Athletico-PR	56	35	16	48	42	6
5º Novorizontino	56	35	14	39	30	9
6º Criciúma	55	35	15	44	32	12
7º Goiás	55	35	15	39	34	5
8º CRB	52	35	15	41	35	6
9º Avaí	51	35	13	45	37	8
10º Atlético-GO	51	35	13	39	36	3
11º Cuiabá	50	35	13	41	42	-1
12º Vila Nova	45	35	11	36	38	-2
13º Operário-PR	43	35	11	36	41	-5
14º América-MG	42	35	11	39	42	-3
15º Ferroviária	40	35	8	40	46	-6
16º Botafogo-SP	38	35	9	31	50	-19
17º Athletic Club	37	35	10	39	51	-12
18º Amazonas	35	35	8	35	50	-15
19º V. Redonda	34	35	8	23	38	-15
20º Paysandu	27	35	5	32	46	-14

■ Acesso Série A ■ Rebaixamento



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevalândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas - Paraná

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) AO CONTRATO N.º 10/2025

- PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2025
- CONCORRÊNCIA N.º 01/2025
- CONTRATO N.º 10/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR

CNPJ: 77.778.728/0001-73

Contratado: CRIOU ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 45.392.590/0001-83

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA MAIS 30(TRINTA)DIAS
VIGORANDO ATÉ 07/12/2025

Palmas/PR, 04 de Novembro de 2025

Paulo Hercílio Dangui Bannake
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PRMUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
PREGÃO ELETRÔNICO 134/2025 - PMC
AVISO DE ERRATA 01

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, torna pública a substituição do anexo nomeado como "Edital" junto ao Pregão Eletrônico 134/2025 - PMC. Ainda, considerando a necessidade de substituição do arquivo disponibilizado, informa-se da alteração da data de abertura do certame, em atendimento aos prazos da lei licitatória. A data de abertura da sessão passa a ser dia 21/11/2025 às 08h30min, junto ao Portal de Compras Públicas. O Edital, alteração e demais anexos estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações", bem como para consulta junto ao PNCP. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Registro ocorrência de errata registrada junto ao TCE nº E68ECD60B423BFC8DCAE9528E6BCB137CB2C0152
Registro da nova Pré Publicação TCE nº FC4290715513841A00C0FC5B6C6C6C6C316ABBB3
Concórdia, SC, 04 de novembro de 2025

Cássia Bortoli Roncaglio
Secretária Municipal de Educação

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34/2024

Contratada: Doratta Incorporações Ltda
Objeto: Suprimir Ao Contrato Destinado A Contratação De Empresa Para A Revitalização Da Praça Paulo Marques
Valor: R\$ 288.384,34 (Duzentos E Oitenta E Oito Mil, Trezentos E Oitenta E Quatro Reais E Trinta E Quatro Centavos)
Chapecó, 04 De Novembro De 2025.
Signatários: Mauricio Lise Da Rocha, Fernanda Jaraceski.
TCE/SC 36F90C059E4510B5DA22F20CED6B640C5930FE8C

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002 CONTRATO N.º 284/2024

Contratada: Ids Desenvolvimento De Software E Assessoria Ltda
Objeto: Apostilar O Valor Do Serviço Do Contrato Em Epigrafe, Em 5,096100% (Cinco Inteiros E Nove Mil Seiscentos E Dez Milésimos Por Cento), Relativo Ao Índice Acumulado Do Inpe No Período De 10/2024 A 09/2025
Chapecó, 04 De Novembro De 2025.
Signatários: Astrit Maria Savaris Tozzo.
TCE/SC F90ADAD87BA6CC526B10F21B79D448BDBC9DAEE5

CONTRATO N.º 540/2025

Contratada: Aquisição De Vasos Em Fibra De Vidro, Com Acabamento Em Gel Envernizado, Cor Chumbo, Destinado À Utilização Na Decoração Natalina Do Município
Valor: R\$ 71.185,00 (Setenta E Um Mil, Cento E Oitenta E Cinco Reais.)
Prazo: 06 Meses
Despesa: 672
Chapecó, 03 De Novembro De 2025.
Signatários: Luiz Felliipe De Quadros, Lair Valdeci Da Silva.
TCE/SC: 802902854CA1B77592CEDB3AD0BC66F978CAD3BF

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 361/2024

Contratada: Sami Construções Ltda
Objeto: Prorrogar O Prazo Do Contrato Destinado A Contratação De Empresa Para Realização Da Reforma E Ampliação Do Ceim Criança É Esperança
Prazo Vigência: 30 (Trinta) Dias, Com Início Em 05/11/2025 E Término Em 05/12/2025
Chapecó, 04 De Novembro De 2025.
Signatários: Astrit Maria Savaris Tozzo, Jorge Osvaldo Marafon.
TCE/SC 5FAFBF66562E04504865433DDC1F4ED9B52E19FD

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2025

Contratada: Construlacer Comercio E Construções Lacerdópolis Eireli.
Objeto: Prorrogar O Prazo Dos Serviços Destinados A Contratação De Mão De Obra Com Fornecimento De Material Para Construção De Ginásio Na Escola De Educação Básica Zélia Roque De Lima Munzi.
Prazo Vigência: 60 (Sessenta) Dias, Com Início Em 05/11/2025, Findando Se Em 04/01/2026.
Chapecó, 04 De Novembro De 2025.
Signatários: Astrit Maria Savaris Tozzo E Elson Leoni Chaves.
TCE/SC 411270A17C8CA01D17BA232EEB6E9C3B370BD6D2

CONTRATO N.º 489/2025

Contratada: Constitui Objeto Do Presente Contrato A Contratação De Serviços De Gerenciamento De Manutenção Preditiva, Preventiva E Corretiva De Frotas De Veículos Automotores E Equipamentos, Incluindo Pneus, Óleos Lubrificantes E Lavação, Em Uma Ampla Rede Credenciada De Oficinas, Autopeças Ou Concessionárias, No Modelo De Autogestão, Vedada A Cobrança De Taxas Secundárias, Mensalidades E Similares Da Rede Credenciada, Conforme Especificações Constantes Do Termo De Referência E De Acordo Com Tabela De Preços Registrados
Valor: R\$ 317.469,10 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dez centavos)
Prazo: 12 Meses
Despesa: 619, 36, 364, 439, 40, 71
Chapecó, 03 De outubro De 2025.
Signatários: Marcos Alberto Giovanoni, André Luiz De Oliveira

Assinado por 1 pessoa: JULIA LUANA MACHADO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.idoc.com.br/verificacao/5A4D-EA04-9633-49DF>

Moratelli
AUTO 10
MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL
APARELHOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO
AR CONDICIONADO • LINHA DIESEL
EQUIPE QUALIFICADA
(49) 3322-1102
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1121-D
Bairro Maria Goretti / Chapecó/SC

radiopampeana.com.br
O som do Rio Grande!

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 134/2025 – PMC

Publicação Nº 7721345

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

PREGÃO ELETRÔNICO 134/2025 - PMC AVISO DE ERRATA 01

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC4290715513841A00C0FC5B6C6C6C316ABBB3

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, torna pública a substituição do anexo nomeado como "Edital" junto ao Pregão Eletrônico 134/2025 – PMC. Ainda, considerando a necessidade de substituição do arquivo disponibilizado, informa-se da alteração da data de abertura do certame, em atendimento aos prazos da lei licitatória. A data de abertura da sessão passa a ser dia 21/11/2025 às 08h30min, junto ao Portal de Compras Públicas.

O Edital, alteração e demais anexos estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações", bem como para consulta junto ao PNCP. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Registro ocorrência de errata registrada junto ao TCE nº E68ECD60B423BFC8DCAE9528E6BCB137CB2C0152

Registro da nova Pré Publicação TCE nº FC4290715513841A00C0FC5B6C6C6C316ABBB3

Concórdia, SC, 04 de novembro de 2025

Cássia Bortoli Roncaglio

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9.650, DE 4 NOVEMBRO DE 2025

Publicação Nº 7720815

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 9.650, DE 4 NOVEMBRO DE 2025.

Concede Adicional de Função.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o art. 81, VII, e 98-A da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando o Memorando 14.170/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA :

Art. 1º Fica concedido Adicional de Função, à servidora ROSELI TEREZINHA TAVARES DE JESUS RUVIARO, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da função de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Lua de Cristal, com dedicação exclusiva, no período de 3 a 19 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2025.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]

EDILSON MASSOCCO

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.651, DE 4 NOVEMBRO DE 2025

Publicação Nº 7720821

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 9.651, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gratificação a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o art. 81, VII, e 98-A da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações, na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando o Memorando nº 14.120/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aos servidores abaixo relacionados, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, na forma



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A4D-EA04-9633-49DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIA LUANA MACHADO (CPF 012.XXX.XXX-41) em 05/11/2025 17:16:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/11/2025 às 17:17 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5A4D-EA04-9633-49DF>

Proc. Administrativo 14- 3.895/2025

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/11/2025 às 13:41:54

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEMED-DIAF-CADM, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

Pregão Eletrônico 134-2025- jantar homenagem gestores- SEMED

O processo foi republicado no Portal de Compras Públicas e poder ser consultado através do link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-134-2025-2025-434007>

Ainda, em atendimento as exigências da Lei 14.133/2021, o processo foi divulgado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme anexo.

—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_republicado.pdf

 > [Editais](#)

Edital nº PCE 134/2025

Última atualização 04/11/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 06001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/11/2025 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/11/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000302/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de jantares com estrutura completa, destinado ao evento de homenagem aos gestores das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, a ser realizado em 03 de dezembro de 2025, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.914,50

Itens			
Arquivos			
Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Fornecimento de refeição.	105	R\$ 84,90
Exibir: 5 1-1 de 1 itens			
Página: 1			
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03D7-6142-C88F-ADA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 06/11/2025 13:42:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/11/2025 às 13:42 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/03D7-6142-C88F-ADA3>